

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## **Edital**

### **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2024**

**Para Alienação de Bem Imóvel e de Bens Móveis Inservíveis**

**De Propriedade da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás –  
PRODAGO em liquidação**

**A Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação**, empresa pública estadual, CNPJ/MF sob o nº 24.812.554/0001-51, submetida ao processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/1999, regulamentada pelo Decreto nº 5.312/2000, sob a condução da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, com sede na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pelo **Leilão Público - tipo maior lance** e nas formas presencial e *on-line* para a alienação de bem imóvel e de bens móveis inservíveis de propriedade desta Empresa, descritos no item 1 deste edital de conformidade com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, c/c com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 nos casos omissos, e da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação complementar em vigor, na forma e condições a seguir fixadas:

A sessão pública será conduzida pela Leiloeira **Sra. Elenice Lira Sales de Sousa**, CPF nº xxx.062.401-xx, matriculada junto à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 073/020, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº Processo Administrativo de Alienação nº 202400005009081 – SEI, bem como com a participação da Comissão Especial de Alienação da PRODAGO em liquidação, instituída pela Portaria nº 19/2023.

## 1. DO OBJETO E PREÇO MÍNIMO:

1.1. Alienação será “**ad corpus**” do Bem Imóvel nos termos do lote, da descrição e valor abaixo descrito:

### 1.1.1. Lote do Bem Imóvel:

LOTE	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
01	Mineiros-GO	<p>Terreno denominado Chácara Coqueiros, nº 1, final da Rua 07, Vila Mutirão IV, Mineiros – GO, a esquerda do Parque de Exposição de Mineiro, de propriedade da PRODAGO.</p> <p><b>Área do terreno:</b> 173.901,866 m².</p> <p><b>Matrícula nº:</b> 45.521, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros – GO.</p> <p>Cadastro Municipal 43334</p>	<b>R\$ 2.653.742,45</b>	<p><b>Á VISTA (com e sem Desconto)</b></p> <p><b>ou</b></p> <p><b>PARCELADO</b></p> <p>(conforme condições do item 7)</p>

### 1.1.2. Lote de Bens Móveis Inservíveis:

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
02	Composto por 19 veículos, com estado de conservação de sucata/inservível, localizados em Goianira-GO.  Débitos de R\$17.144,13 (valores referente ao mês de março de 2024)	R\$ 1.900,00	À VISTA, sem desconto  (vide Item 7.2)

1.2. A venda do bem imóvel será “*ad corpus*”, no estado em que se encontra, não havendo possibilidade de o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação.

1.3. O bem imóvel do lote 01 será ofertado respectivamente conforme a média dos valores mínimos dos Laudos de Avaliações nº: 001/2024 e nº 004/2024 – Mineiros-GO; que são partes integrantes deste Processo Administrativo de Alienação.

1.4. Os bens móveis inservíveis (veículos) do lote 02 serão vendidos e entregues no estado físico de conservação que se encontram; bem como na situação documental e pendências financeiras incidentes (tributos, encargos ou similares).

1.5. A simples participação no Leilão e a oferta de qualquer lance implica na total anuência do interessado que arrematar os bens com todas as normas e condições deste Edital, bem como do real estado de conservação físico/material, operacional, documental dos bens alienados, bem como em relação aos débitos existentes, declarando conhecedor de tais situações, uma vez que os mesmos estiveram disponibilizados para visita pública,

aceitando-os com a arrematação na situação em que se encontram.

## **2. DA MODALIDADE, DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:**

2.1. O leilão de todos os bens ocorrerá de forma **PRESENCIAL e ON-LINE**, na data de **17 de abril de 2024 às 10h00min** (horário de Brasília):

2.1.1 PRESENCIAL no endereço: Leilões Brasil, Av. das Palmeiras Qd.05 Lt.06 Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia, Cep: 74.923-590.

2.1.2 ON-LINE: através da plataforma [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br), necessário o cadastramento prévio dos interessados.

2.2. Caso os bens não sejam arrematados na sessão indicada no item 1.1 supra, fica convencionado que a sessão de lances será reaberta, automaticamente, em **2ª tentativa**, às 10h00min (horário de Brasília) do dia **10 de maio de 2024**, com as mesmas condições e valores.

## **3. DA VISITAÇÃO DOS BENS:**

3.1. Para os Bens Móveis Inservíveis a visitação deverá ocorrer com agendamento prévio junto a Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, através do telefone (62) 3201-6569, com dia, horário e local a serem informados no ato do agendamento.

3.2. Para o Bem Imóvel a visitação é livre, maiores informações junto a leiloeira oficial pelo telefone 62 98474-8054, e a Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, através do telefone (62) 3201-6569.

## **4. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS:**

4.1. O Bem Imóvel do Lote 01 será ofertado para venda como coisa certa e determinada, em caráter "**AD CORPUS**", sendo apenas enunciativas as

referências neste Edital e seus ANEXOS, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo exclusivo do arrematante, quando necessário: desocupação, reformas que ocasionem alterações na quantidade e/ou dimensões, averbações da área e/ou regularização e despesas decorrentes.

- 4.2. As informações nos catálogos e em outros meios de comunicação são meramente enunciativas, assim como as fotos divulgadas são ilustrativas, devendo ter por referência a respectiva certidão de matrícula. Dessa forma, havendo divergência de metragem, o interessado que arrematar o bem não terá direito a exigir das alienantes nenhum complemento de metragem ou de área, ao término da venda ou o abatimento do preço do imóvel.
- 4.3. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições do imóvel arrematado poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante.
- 4.4. Fica o arrematante ciente que, caso o Bem Imóvel arrematado esteja ocupado no ato da arrematação ou em corrente processo judicial, quaisquer que sejam, que de posse da carta de arrematação, escritura pública de compra e venda e devido registro na matrícula, deverá, formalmente ao seu cargo, providenciar maneiras para imitir-se na posse do bem arrematado, ficando as alienantes proprietárias desobrigadas de quaisquer ônus perante esse.
- 4.5. O estado e as condições do Bem Imóvel e Móveis Inservíveis (veículos) pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos participantes na data da realização do leilão, uma vez que estas ficaram à disposição para visita pública, aceitando-os com a arrematação na situação em que se encontram, sem direito de reclamar qualquer direito posteriormente.
- 4.6. Como todos os interessados devem estar cientes das normas aqui estipuladas quanto aos bens a serem vendidos no presente leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no leilão já implica na aceitação do

estado em que se encontram os bens, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

4.7. Os interessados deverão cientificar-se, previamente, sobre as condições atuais e características dos imóveis, e sobre eventuais restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel no tocante à restrição do uso do solo, plano diretor, código de obras, legislação ambiental, entre outros, os quais estarão obrigados a respeitar, na forma da lei.

## **5. DA HABILITAÇÃO, CADASTRO E PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar do leilão, pessoas FÍSICAS ou JURÍDICAS estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. São documentos necessários para a participação do leilão:

5.2.1. A PESSOA FÍSICA para participar do leilão deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de estado civil (se casado);
- e) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, ou por instrumento público, se for o caso.

5.2.2. A PESSOA JURÍDICA para participar do leilão, por meio do seu representante legal, deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia;
- b) Contrato social acompanhado da última alteração contratual

consolidada, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

c) Cédula de identidade do responsável e do procurador;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável e do procurador;

e) Procuração do representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público;

f) Fazendo-se representar na forma de seu contrato *ou* estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante.

5.3. Para participar do leilão ON-LINE, a PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, deverá:

a) efetuar cadastro prévio em formulário próprio junto ao site [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br) e enviar a documentação para liberação do cadastro no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do leilão, facultado à leiloeira aceitar cadastro em prazo inferior;

b) após anuir as regras de participação dispostas e obter o "login" e "senha", estes por meio do acesso identificado e fornecido sob responsabilidade exclusiva da leiloeira, deverão ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações deste Edital.

5.4. É vedada a participação de: menores de idade, incapazes, da leiloeira e seus empregados, e de todos os empregados ou servidores ligados à Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais.

5.5. É vedada ainda a participação de: pessoas físicas ou jurídicas declaradas

inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

## **6. DOS LANCES:**

- 6.1. Os bens serão vendidos a quem oferecer o maior lance, por valor igual ou superior ao mínimo estipulado para cada bem/lote.
- 6.2. Na forma ON-LINE, os lances são realizados por meio de acesso identificado junto ao site da leiloeira oficial, conforme cadastro prévio e anuência às regras de participação e obtenção de “login” e “senha”, onde os interessados poderão enviar seus lances desde o momento que os lotes estiverem disponíveis para recebimento.
- 6.3. Os lances "ON-LINE" realizados durante a realização da sessão não garantem direitos aos participantes em caso de: queda ou falhas no sistema, problemas com a conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências que possam interferir no lance eletrônico.
- 6.4. Ao participar do leilão na forma ON-LINE, o interessado assume todos os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo qualquer reclamação a esse respeito.
- 6.5. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao determinado e aceito pela leiloeira.
- 6.6. Será considerado vencedor o detentor do lance que resultar no valor igual ou maior do preço mínimo estipulado neste Edital.
- 6.7. Os lotes serão ofertados conforme as condições, especificações e valores previstos neste Edital.
- 6.8. Não sendo efetuado o pagamento do lance vencedor dentro do prazo, poderá as alienantes, a seu critério, aceitar o segundo maior lance ofertado.
- 6.9. Às alienantes é reservado o direito de não efetivar a venda na hipótese do

não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

6.10. Após a arrematação, não serão aceitas reclamações, devoluções, pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, sejam quaisquer os motivos que forem alegados, uma vez que os bens são alienados no estado de conservação, ocupação e nas condições em que se encontram, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

6.11. Os encargos tributários e cartorários para escrituração e registro do imóvel incidentes sobre o bem arrematado, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade do arrematante.

## 7. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O preço mínimo de venda para cada lote é o constante nos Itens 1.1.1 e 1.1.2 deste Edital, admitindo-se somente lances para pagamento em Reais (R\$) conforme a propriedade de cada bem/lote.

7.2. **Para os Bens Móveis Inservíveis arrematados:** o pagamento será à **VISTA** (vide Item 1.1.2), sem desconto, devendo ser realizado no ato da realização do leilão ou em até 05 (cinco) dias em nome da **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação**, por PIX na chave: CNPJ nº 24.812.554/0001-51, ou na conta corrente nº 32689-6, agência 1590, do Banco Itaú S/A.

7.3. **Para o Bem Imóvel arrematado constante no lote 01**, o pagamento poderá ser uma das seguintes formas:

7.3.1. **À VISTA com 20% (vinte por cento) de desconto** no valor integral da arrematação, devendo ser realizado o pagamento em até 05 (cinco) dias em nome da **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação**, por PIX na chave: CNPJ nº 24.812.554/0001-51, ou na conta corrente nº 32689-6, agência 1590, do Banco Itaú S/A.

7.3.2. **PARCELADA**, com:

- 7.3.2.1. **Desconto de 10%** no valor integral da arrematação, devendo o saldo restante ser pago em até **10 (dez) parcelas** mensais iguais, sucessivas e sem juros, sendo a 1ª parcela a ser paga no ato da realização do leilão ou em até 05 (cinco) dias, e as demais com vencimento de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias. Ocorrendo atraso em qualquer das parcelas estas deverão respeitar as condições impostas pelo Item 11.2., ou;
- 7.3.2.2. Uma **entrada de 20%** (vinte por cento) correspondente à porcentagem do valor integral da arrematação, a ser pago no ato da realização do leilão ou em até 05 (cinco) dias, sem desconto, e o restante em até **60 (sessenta) parcelas** mensais iguais, sucessivas e corrigidas, vencendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão, e as demais com vencimento de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.
- 7.4. O valor de cada parcela na forma prevista para o item 7.3.2.2 será devidamente atualizado na data do pagamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado, incidente a partir da data do leilão e acrescida de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, também acumulado.
- 7.5. Inexistindo ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IPCA/IBGE correspondente ao mês do vencimento da parcela devida, repetir-se-á o último índice ou percentual positivo e divulgado. Na hipótese de ocorrer índice negativo no mês do pagamento da parcela, este não será considerado, mantendo-se a correção aplicada na parcela anterior, acrescido tão somente dos juros contratados de 0,5% (meio por cento) acumulados.
- 7.6. Na hipótese de o vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.
- 7.7. No caso de pagamento parcelado, os arrematantes deverão solicitar o valor das parcelas junto aos representantes da PRODAGO em liquidação através

da Coordenação Contábil e Financeira da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, por e-mail [antonio.castro@goias.gov.br](mailto:antonio.castro@goias.gov.br) ou telefone 62 3201-8451.

- 7.8. O arrematante, caso haja interesse, poderá antecipar quantas parcelas quiser ou até mesmo quitar o débito, devendo formular a intenção junto aos representantes do proprietário informado no item 7.7.
- 7.9. Para efeito de parcelamento o arrematante pessoa física deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).
- 7.10. O pagamento do lance vencedor deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias, conforme os dados apresentados acima.
- 7.11. Além do valor de arrematação a ser pago, o arrematante deverá pagar diretamente à leiloeira oficial, no dia do leilão, o valor da **comissão da leiloeira** que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação, pago à vista por transferência bancária ou boleto em nome da leiloeira, sem possibilidade de parcelamento, vedado o pagamento em espécie.
- 7.12. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance de arrematação.
- 7.13. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão da leiloeira, dentro do prazo, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei.

## **8. DA ATA DO LEILÃO E DO TERMO DE ARREMATAÇÃO:**

- 8.1. Encerrada a sessão do leilão, será lavrada a Ata do Leilão descrevendo os trabalhos realizados pela leiloeira e pela Comissão Especial de Licitação; o valor do lance vencedor para cada bem alienado; o valor pago no ato do leilão e os dados do arrematante, bem como a não ocorrência de lance para cada lote, se for o caso e demais acontecimentos relevantes.
- 8.2. A leiloeira emitirá no ato da arrematação o Termo de Arrematação,

em nome do arrematante, devidamente identificado, constando informações pessoais, endereço e telefones para contato, sendo assinado pela leiloeira e arrematante.

8.3. Quando se tratar de arrematação no formato ON-LINE, a leiloeira deverá enviar, por e-mail, o Termo de Arrematação para a assinatura do arrematante.

8.4. O arrematante deverá devolver à leiloeira o Termo de Arrematação assinado e digitalizado, juntamente com os comprovantes de pagamento, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a arrematação.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

9.1. Exauridos os prazos recursais, na forma e fins legais, o Diretor-Executivo e Liquidante da PRODAGO em liquidação, com a publicação do resultado final do leilão no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DOS BENS:**

10.1. Para o Bem Imóvel com pagamento à vista será celebrada a Escritura Pública de Compra e Venda, conforme o ANEXO I.

10.2. Para o Bem Imóvel com pagamento parcelado será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, conforme ANEXO II, nos termos da Lei Federal nº 9.514/1997.

10.3. A Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, após a publicação da homologação do Leilão, fornecerá ao arrematante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a documentação necessária para transferência do bem imóvel arrematado, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e comprovação do efetivo pagamento à vista ou do valor da entrada, no caso de pagamento parcelado.

10.4. A assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda deverá ocorrer em

até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da documentação para tal finalidade.

- 10.5. Após a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, de qualquer das formas de aquisição, o arrematante terá o prazo de até 30 (tinta) dias para promover os atos de transferência e registro do bem adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente.
- 10.6. A competente escritura pública será passada somente e exclusivamente em nome do arrematante.
- 10.7. A posse e o domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao arrematante na data da outorga da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.
- 10.8. Será de responsabilidade exclusiva do arrematante, se for o caso, todos os custos e ônus advindos das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto às despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, transferência da propriedade e demais pendências e débitos constantes do imóvel arrematado, para regularização do bem arrematado.
- 10.9. É de responsabilidade do arrematante o pagamento do imposto devido (ITBI) e dos emolumentos cartoriais necessários para o registro do título aquisitivo no cartório de registro de imóveis competente.
- 10.10. Tratando-se de imóvel que necessite de demarcação, desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário correrão por conta do adquirente.
- 10.11. Ao concorrer para a aquisição do Bem Imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante das Minutas de Escritura Pública de Compra e Venda para imóvel arrematado à vista, e da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia para imóvel arrematado com parcelamento, bem como de todas as condições estipuladas neste Edital.

- 10.12. A Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, após a publicação da homologação do Leilão, entregará para fins de transferência dos veículos os seguintes documentos em substituição ao "DUT": ata de posse, documentos pessoais e comprovante de endereço do liquidante, Nota de Arrematação emitida pela leiloeira, cópias do edital e das publicações.
- 10.13. As despesas com transferências dos veículos e demais obrigações junto ao DETRAN serão de responsabilidade do arrematante, e que deverá ser feita no prazo máximo em 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação constante do item 10.12.
- 10.14. Os bens móveis veículos (sucatas e inservíveis) deverão ser retirados do local onde se encontram e transferidos para a posse e guarda do arrematante, no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento do Termo de Arrematação e comprovação do pagamento do lance vencedor.

## **11. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:**

- 11.1. Ao arrematante que **não efetivar o pagamento do lance** será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor da empresa alienante, sem prejuízo do pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) da leiloeira.
- 11.2. O **atraso no pagamento das parcelas**, inclusive para os que optarem pelas condições do **item 7.3.2.1.**, sujeita o devedor ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata", sobre o valor em atraso corrigido conforme Item 7.5, até o limite de 89 (oitenta e nove) dias. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela, o valor não pago será atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento.
- 11.3. O **atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias** no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do negócio, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicar-se-á o disposto nos Arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/1997.

11.4. No caso de **rescisão ou desistência do negócio por parte do arrematante**, este perderá o valor pago à título de comissão de 5% (cinco por cento) da leiloeira e mais 40% (quarenta por cento) do valor que tiver sido pago às alienantes, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria.

11.5. As vendas realizadas no leilão são irretratáveis, não podendo o arrematante recusar o(s) bem(s) adquirido(s) ou pleitear redução de preço, conforme previsto no Art. 445 do novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, devendo o pedido ser dirigido e protocolado junto à Comissão Especial de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, c/c com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 nos casos omissos.

12.1.1. Recebida a impugnação, a Comissão Especial de Licitação decidirá em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

12.2. Do resultado da sessão pública do leilão, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Especial de Licitação.

12.2.1. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao arrematante vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

12.3. Os recursos interpostos deverão ser comunicados à leiloeira oficial, logo após ser protocolado junto à Comissão Especial de Licitação.

12.4. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.

12.5. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, caberá recurso ao Diretor-Executivo e Liquidante da empresa estatal em liquidação, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, c/c com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 nos casos omissos.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser por escrito e dirigidos à Comissão Especial de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data do evento.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. O presente Leilão reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, c/c com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 nos casos omissos e a Lei Estadual nº 17.928/2012, e naquilo que couber, ao Decreto Estadual nº 9.627, de 10/03/2020 (DOE de 11/03/2020).

13.2. A alienante, por conveniência administrativa e oportunidade, poderá adiar esta licitação, bem como reservar-se no direito de não realizar o leilão, podendo incluir, excluir ou reunir quaisquer lotes, independente de aviso prévio, sem que caiba dessa decisão recursos dos licitantes, até o dia da realização do leilão.

13.3. A alienante poderá, a qualquer tempo, anular esta licitação por ilegalidade ou ainda revogá-la, por quaisquer fatos impeditivos ou de interesse público, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer indenização, exceto as despesas expressas e previamente autorizadas e até então realizadas e comprovadas pela leiloeira, em prol desta licitação, admitidas no respectivo contrato de prestação de serviços.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto pertinente, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

- 13.5. A participação no presente Leilão implica no inteiro conhecimento e aceitação de todas as condições e normas aqui expressas ou referenciadas.
- 13.6. Eventual erro de digitação na quantidade, marcas e especificações dos itens deste Edital, será sanado e prevalecerá os dados da certidão do imóvel e dos Laudos de Avaliação contidos no Processo Administrativo de Alienação nº 202400005009081, podendo a correção ser feita pela leiloeira oficial no ato do leilão, se passível de retificação.
- 13.7. Os interessados deverão cientificar-se, previamente, sobre as condições atuais e características dos bens, e em especial sobre eventuais restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis aos Bens Imóveis no tocante à restrição do uso do solo, plano diretor, código de obras, legislação ambiental, entre outros, os quais estarão obrigados a respeitar, na forma da lei.
- 13.8. A Comissão Especial de Licitação e a leiloeira prestarão os esclarecimentos necessários e fornecerão aos interessados, cópia do Edital e Anexos, e outras informações necessárias sobre o leilão.
- 13.9. O presente Edital, além de publicado na imprensa diária e oficial, estará disponível no placar da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais para conhecimento dos interessados acompanhado dos Anexos, bem como nos sites [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br), da leiloeira oficial, e da SEAD, [www.administracao.gov.br](http://www.administracao.gov.br), outras informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação, na sede da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais localizada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, ou através dos telefones (62) 3201-8454, 3201-6570 e 3201-8451, e com a leiloeira oficial pelo telefone 62 98474-8054.
- 13.10. O Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, será o único competente para dirimir as questões controvertidas, oriundas desta Licitação.

## **14 – CONSTAM DESTES EDITAIS:**

Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano nº 001/2024 – Bem Imóvel;

Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano nº 004/2024 – Bem Imóvel;

Certidão do Imóvel;

ANEXO I - Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda;

ANEXO II - Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária.

Goiânia/GO, 21 de março de 2024.

**Ézio Gomes Fernandes**

Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais

**Antônio Carlos Rezende Castro**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**Cinthia Gomes da Silva**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**Bruno Batista Silva**

Diretor-Executivo e Liquidante da PRODAGO em liquidação

GOIANIA, 21 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EZIO GOMES FERNANDES**,



**Membro de Comissão**, em 22/03/2024, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS REZENDE CASTRO, Membro de Comissão**, em 22/03/2024, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA GOMES DA SILVA, Membro de Comissão**, em 22/03/2024, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BATISTA SILVA, Diretor (a) - Executivo (a) de Liquidação de Estatais**, em 22/03/2024, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58174669** e o código CRC **8C6605D2**.

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA  
RUA 5 833, 8º ANDAR, ED.PALÁCIO DE PRATA - SETOR OESTE -  
GOIANIA - GO - CEP 74115-060



Referência:  
Processo nº 202400005009081



SEI 58174669